

ATENÇÃO, LICITANTES! DICAS IMPORTANTES

- **Leia e releia este Edital quantas vezes for preciso.** Leia-o na íntegra, a fim de não correr o risco de ser desclassificado ou inabilitado pela falta de algum documento ou por um simples erro na formulação da proposta.
- **Em caso de dúvida,** utilize seu direito de questionar e nunca participe sem estar ciente de todas as condições editalícias.
- **Toda solicitação de esclarecimento deverá ser feita por meio de registro no Protocolo Eletrônico "1Doc" ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.**
- Dúvidas sanadas, **comece pela etapa de reunir a documentação de habilitação, visto que alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos,** caso não estejam regularizados ou sejam emitidos por órgãos externos.
- Formule a sua proposta com muito cuidado! Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!
- Atente aos Envelopes e momentos da sessão (Credenciamento, Proposta – Envelope nº 01 e Habilitação – Envelope nº 02) e cuidado para não inverter os documentos dos envelopes.
- É importantíssimo que você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura do julgamento, o objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, os prazos, esclarecimentos eventualmente já publicados no Site, obrigações da contratada e até mesmo prazos recursais e demais aspectos.

Além dos cuidados acima descritos, informamos que algumas medidas de prevenção podem ser adotadas pelos fornecedores durante a sessão:

- **O uso de máscara não é mais obrigatório! A Prefeitura de Jaraguá do Sul seguiu o Decreto Estadual que desobrigou o uso de máscaras a partir do dia 12/03/2022.**
- **O uso de máscaras não é mais obrigatório, contudo recomendado para o momento da sessão presencial.**
- **Ademais, continuamos com os cuidados e intensificamos as medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes e disponibilizamos álcool gel 70% para assepsia das mãos. Além de que o ambiente reservado para a sessão pública permanecerá aberto e ventilado.**
- **Solicitamos que compareça à Autarquia apenas 01 (um) representante por empresa para evitarmos aglomerações e que evitem compartilhamento de itens como canetas e calculadoras.**
- **Manteremos uma distância mínima de 1,5 metro entre os representantes e os membros da Comissão.**

Solicitamos que todos atentem aos protocolos e qualquer dúvida, questionem à Comissão de Pregão!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES**.

Os envelopes **nº 01 – Proposta Comercial**, **nº 02 – Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 07/06/2022**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09 horas** no Setor de Licitações do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou empresas de Grande Porte.

1.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2 Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a. Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006** ou, ainda, **declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida)**.

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

2.2. As quantidades expressas nos Anexos I e X (Termo de Referência) são estimativas e representam a previsão da Autarquia para o prazo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente executado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 066/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 066/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, para mais ou para menos em consequência de suas variações, a ser analisado pela Fiscalização/gestão dentro da forma da Lei;
- e.1) A data da apresentação da proposta é o início para contagem do prazo para reajuste.
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
- h.1)** A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- h.2)** Executar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- h.3)** A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
 - a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
 - a.2) Para as proponentes que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório/comarca que se encontrar instalada esta filial.

6.2.5. Qualificação Técnica Operacional:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU**, do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação;
- b) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação, de, no mínimo, 30% da quantidade solicitada, não sendo permitida a apresentação de somatório de atestados e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93;

OBS.: Os atestados e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. As Declarações solicitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço global**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite até 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **global** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato:

- a) **CERTIFICADO DE CADASTRO DO IBAMA** – Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora ou causadoras de Degradação Ambiental;
- b) **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** – LAO para prestação do serviço de tratamento e disposição final de resíduos de construção civil, resíduos de construção civil, resíduos volumosos e inertes;
- c) **LICENCIAMENTO COMPLETO DAS ÁREAS PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS**. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental (s) competente(s);
- d) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, original ou em cópia autenticada, emitido pela Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul, em nome da proponente.

- e) Declaração informando os locais para recebimento do material dentro da área correspondente a cada Lote do mapa anexo, ou seja, deverão ser disponibilizados ao menos três locais no Município para recebimento dos resíduos, um em cada lote demarcado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de execução: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

12.1.1. Executar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. Local de execução: a vencedora deverá receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMA E

12.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

12.3.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.

12.3.4. Os serviços de coleta de resíduos serão medidos por metro cúbico de resíduos entregues;

12.3.5. O controle do volume será feito por guia que ficará por responsabilidade do motorista do caminhão que fará a entrega do resíduo e que deverá ser rubricada por funcionário da CONTRATADA responsável pelo recebimento do resíduo. Deverão ser consideradas cargas proporcionais de acordo com a quantidade de material entregue

12.3.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.7. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.8. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas "b" e "c" do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Executar o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços.

15.11. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

15.12. Receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada Lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMAE;

15.13. Possuir ATT (área de triagem e transbordo) as áreas destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

15.14. Preparar as Áreas de Triagem e Transbordo (ATTs) para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua posterior destinação segundo o estabelecido na Resolução CONAMA 307 e normas técnicas brasileiras.

15.15. Triar os resíduos recebidos em Áreas de Transbordo e Triagem ou no próprio aterro caso apresente condições para esta triagem em local distinto da ATT, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos inertes.

15.16. Transportar os materiais removidos das ATTs para locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, a serem aprovados pela CONTRATANTE.

15.17. Receber os resíduos conforme necessidade da CONTRATANTE, das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. Caso necessário o SAMAÉ poderá solicitar a descarga de resíduos em horário diferente do descrito, sendo informado previamente à CONTRATADA;

15.18. Informar a CONTRATANTE, caso possua de mais de um local para recebimento do resíduo dentro de cada lote;

15.19. Estar ciente que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de bota-fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei;

15.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, no caso de recebimento de carga com material em inconformidade com o especificado;

15.21. Responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos públicos até o local de armazenamento temporário;

15.22. Buscar a redução máxima dos resíduos destinados a aterro sanitário;

15.23. Estar ciente que poderá criar novas alternativas para a disposição dos resíduos de construção civil e inertes para clientes públicos e privados;

15.24. Estar ciente que poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmos a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado "in natura" ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.25. Observar as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, conforme relação seguinte:

- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15113 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004);
- ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004)
- ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004)

15.26. Estar ciente que o local utilizado para a implantação de aterros de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:

- O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- Esteja de acordo com o zoneamento da região.

15.27. Prever um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:

- O fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
- O carregamento de material sólido para fora da área do aterro.

15.28. Efetuar preparo prévio do local de reservação ou de disposição dos resíduos, considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.

15.29. Aceitar ser a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.

15.30. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

16.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

16.2. Fiscalizar a execução dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90.00	21	Próprios

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

18.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

18.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO X – Termo de Referência

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de maio de 2022.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

**ANEXO I
PREGÃO Nº 066/2022****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).</i> Código Samae: 44634	M³	18.000	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.000,00**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

ANEXO II
PREGÃO Nº 066/2022**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Roweder, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 066/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 066/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3.2. O quantitativo informado é mero estimativo para 12 meses, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90.00	21	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Diretoria de Obras, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de execução: A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae a partir do recebimento da ordem de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

6.1.1. Executar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. Local de execução: a vencedora deverá receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMAE

6.3. Pagamento: Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

6.3.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.3. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.4. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.

6.3.5. Os serviços de coleta de resíduos serão medidos por metro cúbico de resíduos entregues;

6.3.6. O controle do volume será feito por guia que ficará por responsabilidade do motorista do caminhão que fará a entrega do resíduo e que deverá ser rubricada por funcionário da CONTRATADA responsável pelo recebimento do resíduo. Deverão ser consideradas cargas proporcionais de acordo com a quantidade de material entregue

6.3.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.8. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.9. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.10. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

7.2. Fiscalizar a execução e a conformidade dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o(s) objeto(s) deste contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.9. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços.

8.10. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

8.11. Receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada Lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMAE;

8.12. Possuir ATT (área de triagem e transbordo) as áreas destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

8.13. Preparar as Áreas de Triagem e Transbordo (ATTs) para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua posterior destinação segundo o estabelecido na Resolução CONAMA 307 e normas técnicas brasileiras.

8.14. Triar os resíduos recebidos em Áreas de Transbordo e Triagem ou no próprio aterro caso apresente condições para esta triagem em local distinto da ATT, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos inertes.

8.15. Transportar os materiais removidos das ATTs para locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, a serem aprovados pela CONTRATANTE.

8.16. Receber os resíduos conforme necessidade da CONTRATANTE, das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. Caso necessário o SAMAE poderá solicitar a descarga de resíduos em horário diferente do descrito, sendo informado previamente à CONTRATADA;

8.17. Informar a CONTRATANTE, caso possua de mais de um local para recebimento do resíduo dentro de cada lote;

8.18. Estar ciente que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de bota-fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei;

8.19. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, no caso de recebimento de carga com material em inconformidade com o especificado;

8.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos públicos até o local de armazenamento temporário;

8.21. Buscar a redução máxima dos resíduos destinados a aterro sanitário;

8.22. Estar ciente que poderá criar novas alternativas para a disposição dos resíduos de construção civil e inertes para clientes públicos e privados;

8.23. Estar ciente que poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmos a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado "in natura" ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.24. Observar as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, conforme relação seguinte:

- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15113 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004);
- ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004)
- ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004)

8.25. Estar ciente que o local utilizado para a implantação de aterros de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:

- O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- Esteja de acordo com o zoneamento da região.

8.26. Prever um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:

- O fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
- O carregamento de material sólido para fora da área do aterro.

8.27. Efetuar preparo prévio do local de reservação ou de disposição dos resíduos, considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.

8.28. Aceitar ser a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.

8.29. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

9.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 9.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

9.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

9.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

9.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

9.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses acrescidos de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

12.2. Somente serão coletados e tratados dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços especificados no contrato principal, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.3. A CONTRATADA compartilhará com o CONTRATANTE os seguintes dados: Nome do Funcionário da Contratada, número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), função e local de atuação.

12.4. As partes darão conhecimento formal aos seus servidores, empregados, terceirizados, prestadores de serviços e fornecedores das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Privacidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

12.5. A ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais por parte da CONTRATADA, será informado no prazo de 72h ao encarregado do CONTRATANTE para adoção de providências.

12.6. Quando encerrada a vigência do presente contrato ou quando não houver mais a necessidade da utilização dos dados pessoais a CONTRATADA realizará o descarte dos dados pessoais de forma segura e formalizada, devendo ser entregue ao CONTRATANTE documento comprobatório.

12.7. O Samae compartilhará com a futura contratada os seguintes dados: (descrever dados que serão **12.10**. A proponente deverá declarar sobre os termos da Lei, estar em conformidade ou em processo de conformidade com a LGPD, assinando assim a Declaração anexo XII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO Nº 066/2022**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **066/2022**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 066/2022**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO Nº 066/2022**

CRENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **066/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO Nº 066/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII
PREGÃO Nº 066/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., ____ de ____ de

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO Nº 066/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº 066/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO Nº 066/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS INERTES**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Especificação dos objetos	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X
PREGÃO Nº 066/2022**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS E INERTES (RESÍDUOS CLASSE A).****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de recebimento, triagem, armazenamento temporário e destinação final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e inertes provenientes de escavações de solo para implantação e conserto de redes de água e esgoto, consertos e obras de construção civil e restauração de vias e calçadas, resíduos classificação A na resolução nº307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço se faz necessária visando à necessidade de local para destinação dos resíduos gerados na execução das obras realizadas pela Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviço de recepção, triagem, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições de obras de construção civil e resultantes também de preparação e escavação de terrenos e valas.

Item	Especificação	Quantidade
1	Prestação de serviço de recebimento, triagem, armazenamento temporário e destinação final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e inertes provenientes de escavações de solo em obras de manutenção e/ou ampliação de redes de água, esgoto e drenagem, bem como de obras de construção civil e resultantes da restauração de vias e calçadas	18.000 m ³

3.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de local licenciado para o depósito temporário e triagem dos materiais destinados pela CONTRATANTE;

3.3. A área de armazenamento e triagem deve obedecer ao disposto na ABNT NBR 15.112/2012;

3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, providenciar local para recebimento do material dentro da área correspondente a cada Lote do mapa anexo, ou seja, deverão ser disponibilizados ao menos três locais no Município para recebimento dos resíduos, um em cada lote demarcado. Os locais deverão ser informados ao SAMAE na data da assinatura do contrato;

3.5. A CONTRATADA poderá, no transcorrer do contrato, substituir os destinos apresentados por outros que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, desde que aprovadas pela CONTRATANTE, devendo tal fato ser comunicado à CONTRATANTE com 30 (trinta dias) de antecedência;

3.6. A CONTRATADA deverá informar os locais de destinação final dos resíduos, assim como apresentar as licenças necessárias para utilização;

3.7. A empresa CONTRATADA deverá dispor de aterro de resíduos para destinação adequada do resíduo entregue pela CONTRATANTE. Esses aterros deverão ser licenciados de acordo com o tipo de material a ser depositado;

3.8. A CONTRATADA deverá buscar a destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características e considerando a classificação adotada pela Resolução 307/2002 do CONAMA e suas alterações;

3.9. A CONTRATADA deverá buscar a segregação máxima dos resíduos destinados, como forma de otimização máxima do processo de reciclagem;

3.10. O aterro utilizado para destinação final dos resíduos deverá seguir as diretrizes da norma NBR 15.133/2004, respeitando as legislações de uso do solo e ambiental;

3.11. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de destinação referente ao quantitativo de cada medição assinado por Responsável Técnico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada Lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMAE;

4.2. Define-se Áreas de Triagem e Transbordo (ATTs) as áreas destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.3. As ATTs são áreas preparadas para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para sua posterior destinação segundo o estabelecido na Resolução CONAMA 307 e normas técnicas brasileiras.

4.4. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados em Áreas de Transbordo e Triagem ou no próprio aterro caso apresente condições para esta triagem em local distinto da ATT, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos inertes.

4.5. Os materiais removidos das ATTs deverão ser transportados para locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, a serem aprovados pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá receber os resíduos conforme necessidade da CONTRATANTE, das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira. Caso necessário o SAMAE poderá solicitar a descarga de resíduos em horário diferente do descrito, sendo informado previamente à CONTRATADA;

4.7. A CONTRATADA poderá dispor de mais de um local para recebimento do resíduo dentro de cada lote, devendo informar a CONTRATANTE tais locais;

4.8. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de bota-fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei;

4.9. No caso de recebimento de carga com material em inconformidade com o especificado a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA;

4.10. O transporte dos resíduos públicos até o local de armazenamento temporário será de responsabilidade da CONTRATANTE, ou de empresas por ela autorizadas.

4.11. A CONTRATADA deverá buscar a redução máxima dos resíduos destinados a aterro sanitário;

4.12. A empresa CONTRATADA poderá criar novas alternativas para a disposição dos resíduos de construção civil e inertes para clientes públicos e privados;

4.13. A CONTRATADA poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmos a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado "in natura" ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.14. Além das premissas definidas anteriormente, para a realização destas atividades, devem ser observadas as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT, conforme relação seguinte:

- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15113 – Resíduos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004).
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004);

- ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004)
 - ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004)
- 4.15. O local utilizado para a implantação de aterros de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:
- O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
 - Esteja de acordo com o zoneamento da região.
- 4.16. Deverá ser previsto um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:
- O fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
 - O carreamento de material sólido para fora da área do aterro.
- 4.17. O local de reservação ou de disposição dos resíduos deverá receber preparo prévio considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.
- 4.18. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.
- 4.19. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital e neste Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.20. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.21. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.22. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.24. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos;
- 4.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.26. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.27. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.27.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.28. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços.
- 4.29. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.
- 4.30. A proponente deverá apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul;

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Os serviços realizados que não atenderem às exigências especificadas deverão ser refeitos, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destes retrabalhos correrão por conta da CONTRATADA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme pesquisa de preços realizada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente e se dará até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que os serviços foram executados e atenderam as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8.2. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.4. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;

8.5. Os serviços de coleta de resíduos serão medidos por metro cúbico de resíduos entregues;

8.6. O controle do volume será feito por guia que ficará por responsabilidade do motorista do caminhão que fará a entrega do resíduo e que deverá ser rubricada por funcionário da CONTRATADA responsável pelo recebimento do resíduo. Deverão ser consideradas cargas proporcionais de acordo com a quantidade de material entregue.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá receber os resíduos da construção civil proveniente dos bairros englobados em cada lote de acordo com a divisão do mapa anexo. Poderão ser destinados resíduos de localidades fora dos lotes, de acordo com a necessidade do SAMAE.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2. A proponente deverá executar os serviços conforme necessidade/solicitação do SAMAE, das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelo SAMAE. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, conforme necessidade, sem ônus extra ao SAMAE.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Prazo do Contrato: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, através de atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviço pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93.

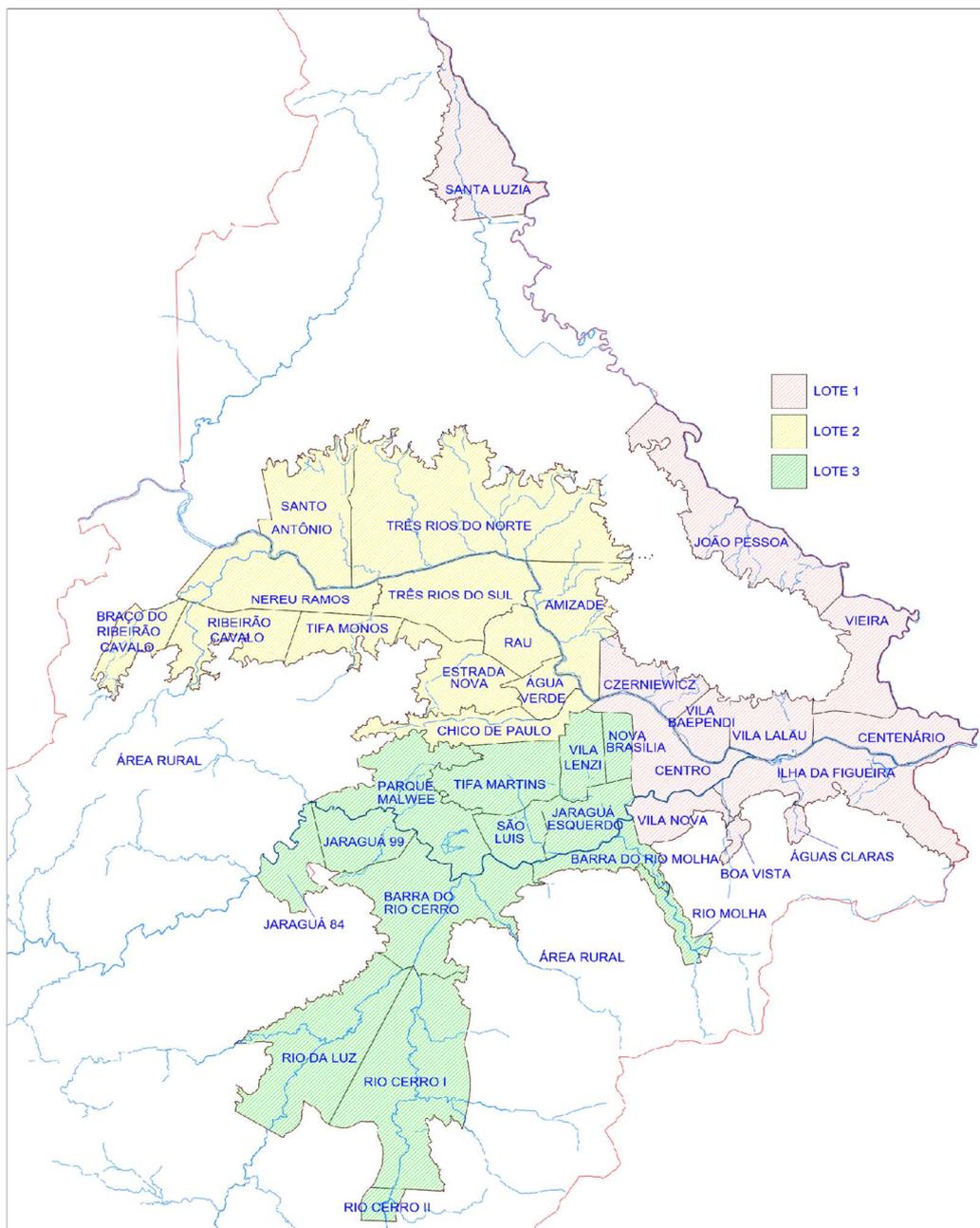
11.2. A empresa deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.3. Deverá ser apresentado Certificado de Cadastro no IBAMA;

11.4. A empresa proponente deverá apresentar Licença Ambiental de Operação para prestação dos serviços objeto deste Edital;

11.5. A proponente deverá ter o licenciamento das áreas utilizadas para realização das atividades;

11.6. Deverá ser apresentado atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviço de, no mínimo, 30% da quantidade solicitada, não sendo permitida a apresentação de somatório de atestados.



SAMAE
JARAGUÁ DO SUL

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**

PADRÃO:

MAPA URBANO - LOTES

DESCRIÇÃO:

REVISÃO:

ESCALA:

PRANCHA:

ÚNICA